



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE TURISMO E CULTURA
DIREÇÃO REGIONAL DO ARQUIVO E BIBLIOTECA DA MADEIRA

Handwritten signature and initials in blue ink.

ATA N.º 1

IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO CONCURSAL	
PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM	CATEGORIA – TÉCNICO SUPERIOR CARREIRA – TÉCNICO SUPERIOR HABILITAÇÃO ACADÉMICA/ÁREA DE FORMAÇÃO – LICENCIATURA CIÊNCIAS DA INFORMAÇÃO (BIBLIOTECAS)
PARA OCUPAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO A AFETAR AO MAPA DE PESSOAL DA DIREÇÃO REGIONAL DO ARQUIVO E BIBLIOTECA DA MADEIRA, MEDIANTE A CONSTITUIÇÃO DE VÍNCULO DE EMPREGO PÚBLICO, NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO	
DESPACHO DE 15 SETEMBRO DE 2023 DO SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS DESPACHO DE 4 DE DEZEMBRO DE 2023 DO SECRETÁRIO REGIONAL DE TURISMO E CULTURA	

----1. Aos 18 dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três, pelas dez horas, nas instalações da Direção Regional do Arquivo e Biblioteca da Madeira, sita ao Caminho dos Álamos 35, 9020-064 Funchal, reuniu o júri nomeado para o procedimento concursal supra referenciado, constituído pela Licenciada Helena Teresa Pereira Granito Camacho, Diretora de Serviços de Gestão e Tratamento de Bibliotecas da Direção Regional do Arquivo e Biblioteca da Madeira, da Secretaria Regional de Turismo e Cultura, na qualidade de presidente, pelo Licenciado Rui Castro Lopes da Silva, Técnico Superior integrado no Sistema Centralizado de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Regional de Turismo e Cultura, afeto à Direção de Serviços de Gestão e Tratamento de Bibliotecas da Direção Regional do Arquivo e Biblioteca da Madeira, e pela Licenciada Márcia Rubina Rodrigues Vieira, Técnica Superior integrada no Sistema Centralizado de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Regional de Turismo e Cultura afeta ao Gabinete de Apoio à Gestão e Planeamento da Direção Regional do Arquivo e Biblioteca da Madeira, na qualidade de vogais, a fim de, em conformidade com o disposto na lei, nomeadamente no artigo 13.º da Portaria n.º 407/2023, de 16 de junho, (adiante também



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE TURISMO E CULTURA
DIREÇÃO REGIONAL DO ARQUIVO E BIBLIOTECA DA MADEIRA

designada apenas por Portaria), proceder à fixação dos parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada método de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final dos métodos de seleção obrigatórios e do método de seleção facultativo adotados no procedimento, bem como os critérios de apreciação e de ponderação a utilizar na determinação do sistema de ordenação final, e as respetivas fórmulas classificativas, e ainda proceder à elaboração do respetivo aviso de abertura do presente procedimento concursal. -----

----2. Aberta a reunião, o júri começou por ter em consideração que o posto de trabalho em causa no presente procedimento concursal corresponde ao exercício de funções por um titular de Licenciatura em Ciências da Informação (Bibliotecas), com conteúdo inerente ao descrito para a carreira e categoria de Técnico Superior, conforme previsto no anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, adaptada à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, na sua redação atual, nas áreas de atribuições da Direção de Serviços de Gestão e Tratamento de Bibliotecas, e ainda ao exercício de funções designadamente: -----

- Estabelecer e aplicar critérios de organização e funcionamento dos serviços;
- Assegurar a conformidade da informação descritiva com as normas de descrição;
- Selecionar, classificar e indexar documentos bibliográficos;
- Definir procedimentos de recuperação e exploração de informação;
- Apoiar e orientar o utilizador dos serviços;
- Apoiar a conceção e organização de ações de difusão.

----3. Nos termos dos n.ºs 1 a 4 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com as sucessivas alterações, adaptada à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, na sua redação atual, conjugado com os artigos 4.º e 5.º da Portaria, aos candidatos serão aplicados os seguintes métodos de seleção: -----

----3.1. Regra Geral: -----

----a) **Prova de Conhecimentos (PC)**; -----

----b) **Entrevista Profissional de Seleção (EPS)**. -----

----3.2. Candidatos nas condições previstas no n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, adaptada à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, na sua redação atual:-----

----a) **Avaliação Curricular (AC)**; -----



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE TURISMO E CULTURA
DIREÇÃO REGIONAL DO ARQUIVO E BIBLIOTECA DA MADEIRA

Handwritten signature and initials in blue ink.

----b) **Entrevista Profissional de Seleção (EPS).** -----

----4. Na valoração dos métodos de seleção referidos é utilizada a escala de 0 a 20 valores, de acordo com a especificidade de cada método, sendo a **ordenação final** considerada até às centésimas e obtida pela aplicação de uma das seguintes fórmulas, consoante a origem e ou opção do candidato: -----

----Candidatos previstos em 3.1.: **OF = [(PCx70%) + (EPS x 30%)]** -----

----Candidatos previstos em 3.2.: **OF = [(ACx70%) + (EPS x 30%)]** -----

----Em que: -----

OF = Ordenação Final -----

PC = Prova de Conhecimentos -----

EPS = Entrevista Profissional de Seleção -----

AC = Avaliação Curricular -----

----4.1. De acordo com o disposto no n.º 11 do artigo 8.º da Portaria, ficarão excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhes sendo aplicado o método ou fases seguintes; -----

----Ficarão igualmente excluídos do presente procedimento concursal os candidatos que não compareçam a qualquer um dos métodos de seleção que exijam a sua presença. -----

----Os resultados obtidos em cada método de seleção são publicitados através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público do Gabinete de Recursos Humanos e a disponibilizar na página eletrónica do serviço, em: <https://www.madeira.gov.pt/srtc/GovernoRegional/OGoverno/Secretarias/Structure/Equipa/Publicacoes> -----

----Os candidatos aprovados em cada método de seleção serão notificados, para a realização do método seguinte através de uma das formas previstas no artigo 9.º da Portaria.-----

----Em situações de igualdade de valores obtidos, aplica-se o disposto no artigo 23.º da Portaria.

----4.2. Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 6.º da Portaria, no caso de admitidos serem candidatos em número igual ou superior a 100, a utilização será faseada, nos seguintes termos: -

a) Aplicação à totalidade dos candidatos, do primeiro método de seleção obrigatório (Prova de Conhecimentos); -----

b) Aplicação dos métodos seguintes apenas a parte dos candidatos aprovados no método obrigatório, a convocar por conjuntos sucessivos de candidatos, por ordem decrescente de



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE TURISMO E CULTURA
DIREÇÃO REGIONAL DO ARQUIVO E BIBLIOTECA DA MADEIRA



classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades; -----

c) Dispensa de aplicação dos métodos seguintes aos restantes candidatos, que se consideram excluídos. -----

---5. A Prova de Conhecimentos, com uma ponderação de 70%, que tem por objetivo avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos, necessários ao exercício das funções correspondentes à caracterização do posto de trabalho a ocupar (sendo que as competências técnicas se traduzem na capacidade para aplicar os conhecimentos a situações concretas e à resolução de problemas, no âmbito da atividade profissional): -----

----será valorada de 0 (zero) a 20 (vinte) valores, considerando-se a valoração até às centésimas;

----será de natureza teórica, de realização individual, em suporte papel e sob a forma escrita, sem consulta, não sendo permitida a utilização de qualquer equipamento informático; -----

----terá a duração máxima de uma hora e trinta minutos e incidirá sobre a legislação e temáticas seguintes:

- Código do Trabalho;
- Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas;
- Orgânica da Secretaria Regional de Turismo e Cultura;
- Orgânica da Direção Regional do Arquivo e Biblioteca da Madeira;
- Estrutura nuclear da Direção Regional do Arquivo e Biblioteca da Madeira;
- Fases do tratamento documental;
- Normas bibliográficas e seus objetivos;
- Sistemas e linguagens de indexação;
- Difusão da informação no contexto das bibliotecas.

----A legislação sobre a qual incidirá a prova de conhecimentos é a indicada seguidamente:

- a) Constituição da República Portuguesa vigente;
- b) Código do Trabalho - Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, retificado pelas Declarações de Retificação n.ºs 21/2009, de 18 de março e 38/2012, de 23 de julho e 28/2017, de 02 de outubro e alterado pelas Leis n.ºs 105/2009, de 14 de setembro, 53/2011, de 14 de outubro, 23/2012, de 25 de junho, 47/2012, de 29 de agosto, 69/2013, de 30 de agosto, 27/2014, de 08 de maio, 55/2014, de 25 de agosto, 28/2015, de 14 de abril, 120/2015, de 01 de setembro, 8/2016, de 01 de abril, 28/2016, de 23 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto e 14/2018, de 19 de março; 90/2019, de 4 de setembro, 93/2019, de 4 de setembro,



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE TURISMO E CULTURA
DIREÇÃO REGIONAL DO ARQUIVO E BIBLIOTECA DA MADEIRA



- 18/2021, de 8 de abril, 83/2021, de 6 de dezembro, 1/2022, de 3 de janeiro, 13/2023, de 03 de abril, e Declaração de Retificação n.º 13/2023, de 29 de maio.
- c) Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, retificada pela Declaração de Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto, 82-B/2014, de 31 de dezembro, 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 42/2016, de 28 de dezembro, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 49/2018, de 14 de agosto, 71/2018, de 31 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 6/2019, de 14 de janeiro e pelas Leis n.ºs 79/2019, de 2 de setembro, 82/2019, de 2 de setembro e 2/2020, de 31 de março; Decreto-Lei n.º 51/2022, de 26 de julho, Decreto-Lei n.º 84-F/2022, de 16 de julho de dezembro e Decreto-Lei n.º 53/2023, de 5 de julho; Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, na sua redação atual;
- d) Orgânica da Direção Regional do Arquivo e Biblioteca da Madeira, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2020/M, de 27 de abril;
- e) Estrutura nuclear da Direção Regional do Arquivo e Biblioteca da Madeira, aprovada pela Portaria n.º 369/2020, de 16 de julho;

-----Devem ser consideradas todas as atualizações e alterações que, entretanto, venham a ser efetuadas à legislação indicada no presente aviso até à data da realização da prova de conhecimentos. -----

----Bibliografia para os temas específicos:

- Diretrizes da IFLA sobre os serviços da biblioteca pública, disponível em: <https://www.ifla.org/wp-content/uploads/2019/05/assets/hq/publications/series/147-pt.pdf>, consultado a 25-09-2023.
- GUSMÃO, Armando Nobre de; CAMPOS, Fernanda Maria Guedes de; SOTTOMAYOR, José Carlos Garcia, 2000, Regras portuguesas de catalogação, Lisboa, Instituto da Biblioteca Nacional e do Livro.
- IFLA, 2012, Descrição bibliográfica internacional normalizada (ISBD), Lisboa, Biblioteca Nacional de Portugal.
- IFLA, 2008, Manual UNIMARC: formato bibliográfico. 3.ª ed., Lisboa, Biblioteca Nacional de Portugal.
- Manifesto da Unesco sobre as bibliotecas públicas, disponível em https://repository.ifla.org/bitstream/123456789/2187/1/IFLA_PL%20Manifesto2022_Portugues_e.pdf consultado a 25-09-2023.
- PORTUGAL. Biblioteca Nacional, 2006, Indexação: terminologia e controlo de autoridades (manual), Lisboa, Biblioteca Nacional.
- SIMÕES, M. Graça, 2008. Classificação Decimal Universal: tabela de autoridade, Coimbra, Almedina.
- Direção Regional do Arquivo e Biblioteca da Madeira, Sobre a DRABM: Missão, Coleções, Serviços, Disponível em <https://abm.madeira.gov.pt/#>, consultado a 25-09-2023.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE TURISMO E CULTURA
DIREÇÃO REGIONAL DO ARQUIVO E BIBLIOTECA DA MADEIRA



----5.1. A prova de conhecimentos será constituída por 2 perguntas diretas de desenvolvimento e por dez perguntas com resposta de escolha múltipla, com 4 opções: -----

----a cotação de cada resposta certa nas perguntas diretas será de 5 (cinco) valores; -----

----a ausência de resposta a cada pergunta direta ou a resposta errada corresponderá à atribuição de 0 (zero) valores nessa pergunta; -----

----os critérios de avaliação e respetivas cotações a atribuir às perguntas diretas serão definidas em grelha a anexar à ata em que o júri vier a propor o modelo da prova escrita e sua correção; --

----a cotação de cada resposta certa nas perguntas de escolha múltipla será de 1 (um) valor; ----

----a ausência de resposta a cada pergunta com resposta de escolha múltipla será cotada com 0 (zero) valores; -----

-----para efeitos de valoração deste método de seleção (PC) será aplicada a seguinte fórmula:

PC = VRCPD + VRIPD + VRCPREM, em que: -----

PC = Prova de conhecimentos; -----

VRCPD = Somatório da valoração atribuída às respostas certas nas perguntas diretas; -----

VRIPD = Somatório da valoração atribuída às respostas incompletas nas perguntas diretas; ----

VRCPREM = Somatório da valoração atribuída às respostas certas nas perguntas de resposta de escolha múltipla;

A prova será identificada por uma numeração convencional a atribuir pelo júri, a qual substitui o nome do candidato até que se encontre completa a sua avaliação, para poder ser garantido o anonimato durante a correção. -----

----6. A **Avaliação Curricular** com uma ponderação de 70% (que visa avaliar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida), será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples das classificações dos elementos a avaliar. -----

----6.1. Na avaliação curricular, atentas as regras fixadas no artigo 4.º e do artigo 8.º da Portaria, será adotada a seguinte fórmula classificativa: -----

AC = (HA + FP + EP+ AD) /4, em que: -----

AC = Avaliação Curricular; -----

HA = Habilitação Académica; -----



f
19

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE TURISMO E CULTURA
DIREÇÃO REGIONAL DO ARQUIVO E BIBLIOTECA DA MADEIRA

FP = Formação Profissional; -----

EP = Experiência Profissional; -----

AD = Avaliação de desempenho. -----

---6.2. Para valorização dos elementos considerados na Avaliação Curricular, serão utilizados os seguintes critérios: -----

----A Habilitação Académica (HA) será pontuada com o máximo de 20 valores, de acordo com os seguintes critérios: -----

a) Doutoramento ----- 20 valores

b) Mestrado ----- 16 valores

c) Licenciatura ----- 14 valores

----6.3. A propósito da **Habilitação Académica (HA)**, apenas será considerado o grau académico completo e certificado. O posto de trabalho em referência observa o fixado no n.º 1 do artigo 34.º da LTFP, adaptada à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, na sua redação atual, pelo que no presente procedimento não haverá lugar à substituição do nível habilitacional por formação ou por experiência profissional. -----

----7. Relativamente à **Formação Profissional (FP)**, será valorada até ao limite de 20 valores e serão consideradas as ações de formação e aperfeiçoamento profissional (inclui cursos de formação, seminários, encontros, jornadas, simpósios, congressos, palestras ou equiparados) que se relacionem, pela sua denominação e/ou conteúdo programático, diretamente com as exigências e competências necessárias ao exercício das funções indicadas no ponto 2 da presente ata. -----

----7.1. Para efeitos de atribuição de pontuação do elemento Formação Profissional (FP), será utilizada a seguinte escala: -----

----Igual ou superior a 150 horas ----- 20 valores

----Entre 135 a 149 horas ----- 19 valores

----Entre 120 a 134 horas ----- 18 valores

----Entre 105 a 119 horas ----- 17 valores

----Entre 90 a 104 horas ----- 16 valores

----Entre 75 a 89 horas ----- 15 valores

----Entre 60 a 74 horas ----- 14 valores

----Entre 45 a 59 horas ----- 13 valores

----Entre 30 a 44 horas ----- 12 valores



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE TURISMO E CULTURA
DIREÇÃO REGIONAL DO ARQUIVO E BIBLIOTECA DA MADEIRA



----Entre 15 a 29 horas ----- 11 valores

----Entre 1 a 14 horas ----- 10 valores

----Sem formação ----- 0 valores

----7.2. Quando a duração das ações de formação e aperfeiçoamento profissional esteja expressa em “Dias” será considerada a duração de sete horas por dia e quando a duração das ações de formação e aperfeiçoamento profissional esteja expressa em “Semanas” será considerada a duração de trinta e cinco horas por semana. -----

----7.3. Só serão consideradas as ações de formação e aperfeiçoamento profissional devidamente comprovadas. -----

----8. No elemento **Experiência Profissional (EP)**, que será valorado até ao limite de 20 valores, o júri atenderá ao percurso profissional do candidato enquanto integrado em carreiras com graus de complexidade 3 ou 2 (**PPGC**), e à relevância da experiência adquirida (**REA**), os quais constituem indicadores importantes para avaliar as competências detidas pelos candidatos. -----

----8.1. Assim, a Experiência Profissional (EP) será desdobrada em subelementos, de acordo com a fórmula seguinte: **EP = PPGC + REA**, em que: -----

EP = Experiência profissional; -----

PPGC = Percurso profissional e graus de complexidade; -----

REA = Relevância da experiência adquirida. -----

----8.2. Relativamente ao subelemento **Percurso profissional e graus de complexidade (PPGC)**, será da execução de atividades inerentes ao posto de trabalho, tal como caracterizadas no ponto 2. da presente Ata, e enquanto realizadas pelo candidato em carreira de graus 3 ou 2 de complexidade funcional, com a pontuação máxima de 17 valores e de acordo com a seguinte tabela: -----

Percurso profissional e graus de complexidade	
Sem experiência em atividades inerentes ao posto de trabalho, de grau de complexidade funcional 3 ou 2 – 0 valores	
Até 1 ano e 0 dias em atividades inerentes ao posto de trabalho, de grau de complexidade funcional 3 – 10 valores	Até 1 ano e 0 dias em atividades inerentes ao posto de trabalho, de grau de complexidade funcional 2 – 8 valores



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE TURISMO E CULTURA
DIREÇÃO REGIONAL DO ARQUIVO E BIBLIOTECA DA MADEIRA

De 1 ano e 1 dia até 2 Anos e 0 dias em atividades inerentes ao posto de trabalho, de grau de complexidade funcional 3 – 11 valores	De 1 ano e 1 dia até 2 Anos e 0 dias em atividades inerentes ao posto de trabalho, de grau de complexidade funcional 2 – 9 valores
De 2 anos e 1 dia até 3 Anos e 0 dias em atividades inerentes ao posto de trabalho, de grau de complexidade funcional 3 – 12 valores	De 2 anos e 1 dia até 3 Anos e 0 dias em atividades inerentes ao posto de trabalho, de grau de complexidade funcional 2 – 10 valores
Por cada ano completo a mais em atividades inerentes ao posto de trabalho, de grau de complexidade funcional 3, acresce 1 valor até ao limite máximo de 17 valores.	Por cada ano completo a mais em atividades inerentes ao posto de trabalho, de grau de complexidade funcional 2, acresce 1 valor até ao limite máximo de 17 valores.

As tabelas são somativas, não podendo exceder a valoração máxima de 17 valores. -----

---8.3. Relativamente ao subelemento **Relevância da experiência adquirida (REA)**, será considerada a realização pelo candidato de qualquer das tarefas de especial relevo a seguir descritas e pontuará cada uma delas, valorizando apenas o tipo de tarefa e não o seu número, por se entender mais relevante o facto do que a sua eventual repetição como aspeto qualificador para o efeito do presente recrutamento, com a pontuação máxima de 3 valores: -----

- a) Colaboração na elaboração de proposta(s) de plano anual de formação de uma dada entidade – 0,5 valores -----
- b) Coordenação de grupos de trabalho ou equipas de projeto – 0,5 valores -----
- c) Participação, enquanto coordenador ou formador, em campanhas ou ações de sensibilização ou de divulgação junto da população em geral ou de públicos-alvo específicos; – 0,5 valores ---
- d) Representação do serviço em reuniões e grupos de trabalho – 0,5 valores -----
- e) Elaboração de conteúdos programáticos destinados à certificação de cursos – 0,5 valores ----
- f) Exercício da atividade de formador com certificação – 0,5 valores -----

---9. **Avaliação de Desempenho (AD)**: Apenas será considerada a avaliação de desempenho relativa aos últimos dois ciclos de avaliação, em que o candidato cumpriu ou executou a atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar. -----

---Para apuramento final do item respeitante à Avaliação de Desempenho, será considerada a média aritmética simples das classificações quantitativas atribuídas nos últimos dois ciclos de avaliação de serviço e quadruplica-la. -----



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE TURISMO E CULTURA
DIREÇÃO REGIONAL DO ARQUIVO E BIBLIOTECA DA MADEIRA



----No caso de ausência de avaliação de desempenho, por razões não imputáveis ao candidato, deverá atribuir-se 10 valores. -----

----**10.** Ainda a propósito da Avaliação Curricular, será criado um modelo de ficha de Avaliação Curricular de acordo com os parâmetros atrás definidos e que consta em anexo à presente Ata, da qual passa a fazer parte integrante (**Anexo I**).-----

----**11.** Relativamente à **Entrevista Profissional de Seleção (EPS)**, com uma ponderação de 30% para os candidatos previstos no ponto 3.1 supra e 30% para os candidatos previstos no ponto 3.2 supra – que visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o júri e o candidato, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, atendendo aos objetivos e valoração da entrevista (alínea a) do n.º 1 do artigo 5.º, e n.º 6 do artigo 8.º da Portaria) – realizada pelo júri, serão apreciados os fatores “Sentido Crítico”, “Motivação” e “Expressão e fluências verbais”, “Qualidade da experiência profissional” os quais serão pontuados de acordo com os níveis de qualificação a seguir discriminados, sendo o resultado final obtido através do cálculo da média aritmética simples, de acordo com a seguinte fórmula, numa escala de 0 a 20 valores: -----

$$EPS = (SC + MO + EFV + QEP) / 4$$

Em que: -----

SC = Sentido crítico -----

MO = Motivação -----

EFV= Expressão e fluência verbais -----

QEP = Qualidade e experiência profissional-----

-----SENTIDO CRÍTICO -----

--**11.1.** Relativamente ao sentido crítico, o júri apreciará as opções tomadas e respetiva fundamentação e capacidade de argumentação perante cenários hipotéticos ou reais, bem como, o equacionar de factos e acontecimentos de nível profissional ou geral. Quanto a este fator serão estabelecidos os níveis de apreciação, sua definição e escala de valoração, como se segue:

Valores



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE TURISMO E CULTURA
DIREÇÃO REGIONAL DO ARQUIVO E BIBLIOTECA DA MADEIRA

1º nível – Análise crítica das situações muito apropriada, ponderando as diversas alternativas de solução e fundamentando as suas opções com argumentos muito lógicos e pertinentes.	20
2º nível – Análise crítica das situações apropriada, ponderando as alternativas de solução e fundamentando as suas opções com argumentos lógicos e pertinentes.	16
3º nível – Análise crítica das situações aceitável, ponderando a maioria das alternativas de solução e fundamentando as suas opções com argumentos quase sempre adequados.	12
4º nível – Insuficiente análise crítica das situações, manifestando dúvidas e incertezas na fundamentação das suas opções e/ou fraca argumentação.	8
5º nível – Não demonstrou capacidade de análise crítica e de argumentação.	4

-----MOTIVAÇÃO-----

---11.2. Na motivação, o júri procurará avaliar a natureza, intensidade e permanência das motivações, interesses e gostos, visando avaliar o grau de ajustamento entre a motivação manifestada e aquela que é necessária para o desempenho da função. Quanto a este fator, serão estabelecidos os níveis de apreciação, sua definição e escala de valoração, como se segue: -----

	Valores
1º nível – Muito bom ajustamento entre a motivação manifestada e a necessária para o desempenho da função.	20
2º nível – Bom ajustamento entre a motivação manifestada e a necessária para o desempenho da função.	16
3º nível – Aceitável ajustamento entre a motivação manifestada e a necessária para o desempenho da função.	12
4º nível – Fraco ajustamento entre a motivação manifestada e a necessária para o desempenho da função.	8



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE TURISMO E CULTURA
DIREÇÃO REGIONAL DO ARQUIVO E BIBLIOTECA DA MADEIRA



5º nível - Não existe ajustamento entre a motivação manifestada e a necessária para o desempenho da função.	4
---	---

----- EXPRESSÃO E FLUÊNCIA VERBAIS -----

---11.3. Na expressão e fluência verbais, o júri procurará medir o nível de organização e articulação sequencial do discurso oral, apreciando a fluência, clareza, precisão e expressividade da linguagem utilizada. Quanto a este fator, serão estabelecidos os níveis de apreciação, sua definição e escala de valoração, como se segue: -----

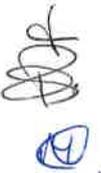
	Valores
1º nível – Muito boa organização e articulação sequencial do discurso, expressando-se com elevada fluência e de forma agradável. Emprega uma linguagem muito precisa e evidencia riqueza de vocabulário. É convincente e persuasivo, utilizando a linguagem não-verbal de modo muito adequado.	20
2º nível – Boa organização do discurso, articulando as ideias de forma clara e fluente. Preciso na aplicação do vocabulário, evidencia autoconfiança e convicção, com adequada utilização da linguagem não-verbal.	16
3º nível – Aceitável organização e encadeamento do discurso. Emprega uma linguagem apropriada, com suficiente clareza e concisão. Denota à-vontade e raramente hesita nas respostas. Utiliza a linguagem não-verbal de forma aceitável.	12
4º nível – Insuficiente organização e articulação do discurso, tornando-se pouco claro e perceptível. Por vezes, evidencia incorreção no emprego da linguagem. Fala de modo monocórdico e não demonstra autoconfiança.	8
5º nível -Fraca organização do discurso, com acentuada insuficiência ao nível da clareza e da concisão. Frequentemente, emprega incorretamente o vocabulário e/ou comete erros gramaticais. Tem dificuldade em apreender o que lhe é dito.	4

----- QUALIDADE DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL -----

---11.4. Na qualidade da experiência profissional, o júri considerará o nível de desenvolvimento e variedade de conhecimentos profissionais apreendidos no exercício das funções desempenhadas anteriores ao procedimento concursal e a sua utilidade para o exercício das



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE TURISMO E CULTURA
DIREÇÃO REGIONAL DO ARQUIVO E BIBLIOTECA DA MADEIRA



funções inerentes ao posto de trabalho a que se candidata. Quanto a este fator, serão estabelecidos os níveis de apreciação, sua definição e escala de valoração, como se segue: -----

	Valores
1º nível – Revela elevada variedade, profundidade e riqueza de experiência, em atividades relevantes para o exercício de funções, conjugada com aprofundados conhecimentos profissionais de muita utilidade para as funções a exercer, permitindo prognosticar elevada capacidade de adaptação ao lugar a que se candidata.	20
2º nível – Revela variedade, profundidade e riqueza de experiência, em atividades relevantes para o exercício de funções, conjugada com bons conhecimentos profissionais de grande utilidade para as funções a exercer, permitindo prognosticar grande capacidade de adaptação ao lugar a que se candidata.	16
3º nível – Revela experiência em atividades relevantes para o exercício de funções, conjugada com conhecimentos profissionais úteis, permitindo prognosticar satisfatória capacidade de adaptação ao lugar a que se candidata.	12
4º nível – Revela alguma experiência não aprofundada, em atividades relevantes para o exercício das funções, conjugada com alguns conhecimentos profissionais úteis, permitindo prognosticar alguma capacidade de adaptação ao lugar a que se candidata.	8
5º nível – Revela insuficiente experiência em atividades relevantes para o exercício das funções, conjugada com poucos conhecimentos profissionais úteis, permitindo prognosticar diminuta capacidade de adaptação ao lugar a que se candidata.	4

----11.5. A Entrevista Profissional de Seleção (EPS) deverá ter a duração máxima de 60 minutos.

----11.6. Para as avaliações da Entrevista Profissional de Seleção dos candidatos serão utilizadas fichas de classificação individuais do modelo anexo à presente ata, de que faz parte integrante **(Anexo II)**. -----

----11.7. O júri resolveu, ainda, criar um modelo de ficha de ordenação final anexo à presente ata, de que faz parte integrante **(Anexo III)**. -----



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE TURISMO E CULTURA
DIREÇÃO REGIONAL DO ARQUIVO E BIBLIOTECA DA MADEIRA

----12. De seguida o júri procedeu à elaboração do projeto de aviso de abertura do presente procedimento concursal, nos termos constantes do projeto de aviso que se junta em anexo à presente ata de que faz parte integrante (**Anexo IV**). -----

----As deliberações do júri são tomadas por maioria e sempre por votação nominal. -----

----Por fim, nada mais havendo a tratar, o Presidente do júri deu por encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata que lida em voz alta foi achada conforme, pelo que vai, em consequência, ser assinada por todos os elementos presentes abaixo identificados. -----

A Presidente

Helena Pereira Granito Camacho

(Helena Teresa Pereira Granito Camacho)

Os Vogais

Rui Castro Lopes da Silva

(Rui Castro Lopes da Silva)

Márcia Rubina Rodrigues Vieira

(Márcia Rubina Rodrigues Vieira)